

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 – Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES da turma do curso de EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA Turma 2016 Turno NOTURNO Formandos do ano de 2016 Instituição UNC CAMPUS MAFRA Campus MAFRA-SC Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) RAFAEL MARIANO VIEIRA LOPES Residente à ALCEU OLIVEIRA KORTKOW
CPF 042907699-02 RG 101164390 N° 171 Apto 111 Bairro CRUZEIRO
CEP 83870-000 Cidade RAMPOLITENEVA Estado PR Tel. Residencial (41) 8745-
4760 Tel. celular (41) 81841-16407 Skype Local de Trabalho
E-mail RAFAELMARIANO@GMAIL.COM Tel. comercial (41) 9628-1163

Sr. (a) C A N D I D O L G O M E S N E T O
CPF 085630169-43RG5575399 Residente à RUA MARTINHO SO
AQUINO DE SOUZA Nº 197 Apto Bairro VILA NOVA
CEP 29296-000 Cidade RIO DE JANEIRO Estado RJ Tel. Residencial (41) 9126-
6203 Tel. celular (47) 3644-3034 Skype
E-mail CANDIDOLGOMESNETO@gmail.com Local de Trabalho
GERMANIA SUPERMERCADO Tel. comercial () -

[illegible]

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVICIOS CONTRATOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colonistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658 , em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - O valor de cada imagem ampliada em papel tamanho 24x30 para compor o álbum de formatura tem seu valor em R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e o DVD com edição das imagens captadas nos eventos e editadas de forma artística, tem o valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação, ou seja, a compra não se dá em caráter de obrigatoriedade, tendo o formando o direito de não adquirir tais produtos.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de 20 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.



CONTRATANTE tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas. Para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato, fica estabelecido as custas de 10% do valor do serviço descumprido, servindo este como cláusula penal. Ficam também estabelecidos os seguintes percentuais por cancelamento de algum dos serviços da Cláusula 1º, ou planilha orçamentária reconhecida por ambas as partes: Em caso de cancelamento em prazo superior a 12 meses que antecedam o evento 50% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 12 meses e até 6 meses que antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

Cláusula 12ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

EM TERMO DE 25 de SETEMBRO de 2014.

Rafael MERLIN LERNILLO

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

Rafael Merlin Lernallo

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

CANDIDO GOMES NETO

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

Candido Gomes Neto

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Deniffer N. M. Vicente

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

Deniffer N. M. Vicente

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

Daura Maria Ribeiro

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Regiton Gustavo de Melo

CONTRATADA (Nome legível)

Regiton Melo

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

Candido